



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 075/12 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental instalada do Rio Grande do Sul;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 245/05, que antecipa o Incentivo Financeiro para o cadastro de CAPS;

a Resolução nº 401/11 – CIB/RS, que institui, dentro da Política de Saúde Mental, incentivo financeiro estadual para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial.

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios listados abaixo, referentes às competências novembro e dezembro de 2011, de acordo com Resolução nº 401/11 – CIB/RS:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor a repassar
1ª	Canoas	CAPS II CAPS i	2230267 3885046	R\$ 66.000,00
1ª	Gravataí	CAPS II CAPS AD	3409813 2230003	R\$ 59.387,64
1ª	Ivoti	CAPS I	6859895	R\$ 21.804,00
1ª	Novo Hamburgo	CAPS i CAPS AD CAPS II CAPS II CAPS II	2230984 3019942 5516412 2230968 6325572	R\$ 103.233,16
1ª	Porto Alegre	CAPS i CAPS i CAPS AD CAPSAD CAPS AD CAPS II CAPS II CAPS II CAPS II CAPS II	2237601 2264293 2265168 6290124 6255434 6323065 2237601 2265036 2264323	R\$ 298.243,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor a repassar
1ª	São Leopoldo	CAPS II CAPS i	2230755 6850804	R\$ 108.446,85
3ª	Pelotas	CAPS II CAPS II CAPS II CAPS II CAPS II CAPS II CAPS AD	3042952 2253712 3042960 3042979 2253704 2254158 3011518	R\$ 182.068,02
5ª	Canela	CAPS I	3963985	R\$ 30.308,56
5ª	Caxias do Sul	CAPS II CAPS i CAPS AD	2223503 3731332 2223511	R\$ 188.925,75
5ª	Farroupilha	CAPS I	2236621	R\$ 32.092,68
5ª	Guaporé	CAPS I	3994724	R\$ 33.669,00
5ª	Nova Petrópolis	CAPS I	2238314	R\$ 6.511,05
5ª	Veranópolis	CAPS I	6131816	R\$ 43.608,00
5ª	Vacaria	CAPS I	6530532	R\$ 21.804,00
6ª	Carazinho	CAPS i CAPS II	5263468 2262061	R\$ 52.339,04
8ª	Cachoeira do Sul	CAPS II	2266415	R\$ 61.712,88
12ª	Porto Xavier	CAPS I	3941728	R\$ 14.737,38
13ª	Santa Cruz do Sul	CAPS II CAPS AD CAPS i	2254972 5031486 2255839	R\$ 105.278,00
14ª	Giruá	CAPS I	2260093	R\$ 2.049,84
14ª	Santa Rosa	CAPS I	5709709	R\$ 5.160,00

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de março de 2012.

ELEMAR SAND  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunto